



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1274 DE 17 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.494	7.000,00
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	14.000,00

08.01.10.301.0010.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.494	7.000,00
3390.3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.000	14.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

08.01.10.301.0010.2.063 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de Julho de 2018.

Roberto Dias Siena
PREFEITO